

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO.

2. OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para concessão de empréstimos pessoais consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados à folha processada pelo IPPASSO, mediante operacionalização por meio da plataforma CONSIGNET.

PARÁGRAFO 1º: O credenciamento não assegura volume mínimo de operações, tampouco preferência entre as instituições credenciadas, cabendo exclusivamente ao beneficiário optar pela instituição financeira de sua preferência.

PARÁGRAFO 2º: Não haverá distribuição de demanda pelo IPPASSO entre as instituições credenciadas, competindo exclusivamente ao beneficiário a escolha da instituição financeira, observadas as condições padronizadas estabelecidas neste Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento visa proporcionar aos beneficiários acesso a linhas de crédito com melhores condições financeiras, em razão da segurança do desconto em folha de pagamento.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação busca ampliar as opções de instituições financeiras disponíveis aos beneficiários do IPPASSO, incentivando a concorrência entre as instituições e proporcionando taxas mais vantajosas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As instituições credenciadas poderão conceder empréstimo CONSIGNADO aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados à folha processada pelo IPPASSO, por meio da Plataforma CONSIGNET, em condições padronizadas, conforme previsto no art. 74, inciso IV, 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 42, do Decreto Municipal nº 23/2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As instituições deverão possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade operacional e adesão para operar na plataforma CONSIGNET.

6.1 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

6.2. Não poderão participar do presente Processo de Credenciamento as Instituições Financeiras que possuam qualquer tipo de vínculo que configure conflito de interesses nos termos da Lei nº 14.133 e da Lei nº 12.813/2013.

6.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme Lei nº 14133/2021, art. 14, inciso IV.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1. - Os interessados em participar deste credenciamento deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do interessado ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este credenciamento.

7.2. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

7.3. O interessado é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do IPPASSO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

7.4. - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e do envio de documentos de habilitação serão de responsabilidade do interessado.

7.5. - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O interessado deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 para fins de habilitação.

8.2-Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 -- Atas de Assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

8.2.4 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) do representante legal da consignatária;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovantes de Regularidade Fiscal de Tributos Federais; - Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certidões Negativas ou positivas com efeito de Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidões Negativas ou positivas com efeito de Negativa de Tributos Municipais;
- Certidões Negativas de Débitos para com o INSS e FGTS;
- Certidão Negativa Correicional (CEIS), emitida pela Controladoria Geral da União;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

8.4 Para verificação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser apresentado:

8.4.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.5 Para verificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser apresentado:

8.5.1 Comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

8.5.2 Declaração de Aptidão para operar na plataforma CONSIGNET;

8.5.3 No mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, pela execução de serviços já concluída ou em andamento, referente ao objeto do presente credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou requisito que deveria ter sido apresentado ou atendido originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.7 A Administradora CONSIGNET ficará responsável em disponibilizar ao Ippasso, autonomia junto ao sistema digital, no que se refere ao bloqueio e desbloqueio junto às consignatárias.

8.8 Todas as instituições financeiras que atenderem integralmente aos requisitos serão credenciadas, inexistindo limite de vagas, dependendo da

adesão ao sistema CONSIGNET.

8.9 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, devendo ser observado análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data do recebimento;

8.10 Todos os requerimentos de credenciamento passarão por análise e posterior habilitação pela Comissão de Contratação do Ippasso.

8.11 O IPPASSO poderá convocar o credenciado durante todo o período de vigência do credenciamento para assinar o contrato nos termos do edital e anexos.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio. Diante do caráter permanente e de fluxo contínuo deste Credenciamento, os pedidos de esclarecimento ou as impugnações poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto o Edital estiver vigente.

9.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2.1 - Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

9.2.2 -As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e o Ippasso, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

9.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a participação ou a apresentação dos documentos pelos interessados.

9.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o credenciamento de instituição participante, após o término do julgamento dos documentos de habilitação, qualquer interessado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, interpor recurso em campo próprio do sistema.

- 10.2 - Os demais interessados serão intimados pelo Agente de Contratação para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, nos termos do art. 165, parágrafo 4º, da Lei nº 14133/2021.
- 10.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.5 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
- 10.6 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Comissão de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 10.7 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.
- 10.8 - Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 - Após a declaração do interessado credenciado, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para a homologação do procedimento de credenciamento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.-DA ASSINATURA DO CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO

12.1. - A Autoridade Competente homologará o resultado do credenciamento, convocando a instituição credenciada a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao IPPASSO, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante atualizado de registro da empresa (CNPJ);

II Declaração, assinada pelo representante legal do credenciado, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação), que será o responsável pela interlocução com o IPPASSO quanto às operações de empréstimo consignado objeto deste credenciamento.

12.2. No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o credenciado deverá enviar os demais documentos para o e-mail ippasso@ippasso.com.br ou, excepcionalmente, entregá-los na sede do IPPASSO.

12.3. - Caso a instituição credenciada, regularmente convocada, não assine o contrato ou não apresente os documentos exigidos no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo IPPASSO, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) multa administrativa de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por ocorrência, observados a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, a existência de prejuízo e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Passo Fundo, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a conduta justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4. - O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo credenciado e aceito pelo IPPASSO.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O beneficiário solicita a operação diretamente à instituição financeira, que registra a operação na plataforma CONSIGNET. O IPPASSO realiza o desconto em folha e efetua o repasse à instituição credenciada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, até 15 de setembro de 2030, observado, para fins de operacionalização das consignações, o prazo de vigência do instrumento que assegura a disponibilização da plataforma CONSIGNET ao IPPASSO.

15 OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

A instituição credenciada deverá:

- a) Observar que as taxas de livre pactuação entre banco e beneficiário, devem respeitar a regulamentação do Banco Central do Brasil e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos servidores/aposentados/pensionistas;
- b) Conceder empréstimos de forma eletrônica, por meio de sistema eletrônico

de consignação contratado pelo IPPASSO, devendo coletar informações referentes ao valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo servidor/aposentado/pensionista (margem consignável), observando-se o limite legal;

c) Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição Financeira, coletar as assinaturas em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;

d) Esclarecer ao servidor/aposentado/pensionista todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimos consignado com desconto em folha de pagamento, inclusive, em qual competência da folha de pagamento será efetuado o desconto da primeira parcela.

16 OBRIGAÇÕES DO IPPASSO

O IPPASSO deverá:

a) Efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos servidores/aposentados/pensionistas em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a Instituição Financeira;

b) Informar no demonstrativo de pagamento dos servidores/aposentados/pensionistas, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos;

c) Não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos servidores/aposentados/pensionistas, sem a devida anuência prévia e expressa do Contratado, salvo por ordem judicial, fraude, nulidade ou erro material;

d) Manter os descontos e repasses em favor da Contratada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência do contrato, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão do contrato.

17 DO GESTOR DO CONTRATO:

17.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos CONTRATOS deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das

atividades.

- 17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 17.3. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 17.4. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 17.5. O fiscal do CONTRATO será designado para auxiliar o gestor do CONTRATO quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do CONTRATO, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas na legislação vigente.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Não haverá pagamento pelo IPPASSO à instituição credenciada. A remuneração decorrerá exclusivamente do contrato celebrado entre a instituição financeira e o beneficiário.

19 JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, IV c/c Art. 79 da lei 14.133/21, e artigo 42, do Decreto Municipal nº 23/2023, que dispõem sobre o procedimento de credenciamento.

20 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- a. Não se aplica, por inexistir dispêndio financeiro pelo IPPASSO. A remuneração decorrerá exclusivamente do contrato celebrado entre a instituição financeira credenciada e o beneficiário.

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22 DAS ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Passo Fundo, 19/10/2026.

LUIZ FERNANDO NADAL DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO